



SERVIÇO DE BEM-ESTAR À COMUNIDADE  
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA  
SEBEC/COPS/PROAF Nº 002/2026**

**ISENÇÃO OU DESCONTO NO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO, POR MEIO DA  
SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA DO SEBEC, REFERENTE À INSCRIÇÃO DO PROCESSO  
SELETIVO VESTIBULAR – 2027**

O Serviço de Bem-Estar à Comunidade – SEBEC, a Coordenadoria de Processos Seletivos – COPS e a Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROAF, no uso de suas atribuições legais, tornam públicas as normas estabelecidas para o processo de Seleção Socioeconômica do SEBEC, para isenção ou desconto no pagamento do preço público da inscrição do **Processo Seletivo Vestibular 2027**.

**INSTRUEM:**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Poderão participar do processo de seleção socioeconômica acima referido os/as candidatos/as que frequentaram o Ensino Médio Completo **NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), ENCCEJA OU QUE FREQUENTARAM A REDE PRIVADA DE ENSINO COM BOLSA INTEGRAL**.

1.2. Para o/a candidato/a que não tenha solicitado isenção do preço público da inscrição do Processo Seletivo Vestibular 2027 pelo NIS, ou não tenha tido esta solicitação deferida (via NIS), pode solicitar isenção ou desconto deste preço público por meio da presente Seleção Socioeconômica do SEBEC.

1.3. O período de inscrição para isenção ou desconto do pagamento do preço público do Processo Seletivo Vestibular 2027 ocorrerá a partir das **8h do dia 09 de junho de 2026 às 17h do dia 26 de junho de 2026**.

1.4. O formulário para solicitação da isenção ou desconto e todas as informações sobre este processo estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br).

1.5. Serão desconsiderados os pedidos de isenção ou desconto de pagamento do preço público no Processo Seletivo Vestibular 2027 do/a candidato/a que omitir informações relevantes, necessárias ou essenciais, prestar informações inverídicas, contraditórias, incoerentes ou que impossibilitem a adequada análise da solicitação.

1.6. **Não serão analisados os pedidos de isenção ou de desconto do pagamento do preço público de candidato/as que não preencherem os critérios para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.**

1.7. Será **INDEFERIDO** o pedido de isenção ou desconto do pagamento do preço público de inscrição do/a candidato/a que já tenha efetuado o pagamento do preço público de inscrição do Processo Seletivo Vestibular em questão.

1.8. Os/as estudantes regularmente matriculados/as no Curso Especial Pré-Vestibular da UEL (CEPV-UEL) 2026, que tenham frequência de 75% até a data de 02/06/2026, poderão optar, no



ato da solicitação da isenção ou do desconto do preço público da inscrição Processo Seletivo Vestibular 2027, pela utilização dos dados e documentos inseridos na Seleção Socioeconômica já realizada pelo NIS ou pelo SEBEC para o CEPV-UEL 2026. Os/as candidatos/as que sejam estudantes do CEPV-UEL 2026 e que optem pela utilização da mesma documentação da Seleção Socioeconômica do CEPV-UEL 2026 devem realizar sua inscrição para solicitação de isenção ou desconto do preço público do Processo Seletivo Vestibular 2027 no link específico para estudantes do CEPV-UEL que estará disponível no site do CEPV - UEL, das **8h do dia 09 de junho de 2026 às 17h do dia 26 de junho de 2026**. Os/as estudantes do CEPV-UEL que desejarem inserir nova documentação para a presente Seleção Socioeconômica, deverão realizar a solicitação no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br).

## **2. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA (SEBEC) PARA ISENÇÃO OU DESCONTO:**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrição pelo site: <a href="http://www.cops.uel.br">www.cops.uel.br</a>	<b>8h do dia 09 de junho de 2026 às 17h do dia 26 de junho de 2026</b>
Edital inscrições deferidas e indeferidas	<b>A partir das 17h do dia 17 de julho de 2026</b>
Período de solicitação (interposição) de recurso	<b>17h do dia 17 de julho de 2026 às 23h59 do dia 21 de julho de 2026</b>
Edital com Resultados dos Recursos	<b>A partir das 17h do dia 05 de agosto de 2026</b>
Edital Final (em ordem alfabética com isenção ou desconto para candidatos/as deferidos/as)	<b>A partir das 17h do dia 05 de agosto de 2026</b>

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições para a solicitação de **isenção**, ou **desconto** de 50%, ou 30% do preço público de inscrição para o Processo Seletivo Vestibular por meio da Seleção Socioeconômica do SEBEC serão realizadas das **8h do dia 09 de junho de 2025 às 23h59 do dia 26 de junho de 2026**, exclusivamente mediante preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado na página [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), no qual obrigatoriamente deverão ser inseridas as informações solicitadas e anexados os documentos requisitados. Constam na presente Instrução Anexo I a listagem de documentos exigidos e Anexo II - Declaração Individual que pode ser preenchida pelo/a candidato/a e grupo familiar se necessário para complementar informações em que não haja documento próprio comprobatório.

3.1.1. A legibilidade e resolução dos arquivos digitais anexados (em PDF) são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, não sendo possível a anexação de documentos após o encerramento das inscrições.

3.1.2. Todos os/as candidatos/as deverão, necessariamente, enviar os documentos, por meio de sistema eletrônico de inscrição, em formato PDF, digitalizados até às **17h do dia 26 de junho de 2026**, sendo que os documentos ilegíveis serão desconsiderados pelo órgão executor da seleção socioeconômica (SEBEC).



- 3.1.3. O/a candidato/a não poderá alegar eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos de acesso à Internet, dos provedores utilizados, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar o envio ou transmissão do formulário eletrônico de inscrição exigido neste Edital.
- 3.1.4. Não serão aceitas inscrições presencialmente, por via postal ou correio eletrônico, somente inscrições por meio do endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br).
- 3.1.5. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação anexada, serão de inteira responsabilidade do/a estudante, podendo ser aplicado o **Art. 299 do Código Penal**.
- 3.1.6. O/a candidato/a deverá dar ciência, no ato da inscrição, quanto ao conhecimento das regras desta Instrução de Serviço para efetivar sua inscrição, conforme instruído no formulário.
- 3.1.7. O **preenchimento incorreto do formulário de inscrição, a falta de documentação comprobatória, a não finalização da inscrição e/ou a omissão de informação** implicarão o indeferimento no processo.
- 3.1.8. A Universidade Estadual de Londrina divulgará o Edital dos/as candidatos/as isentos/as e daqueles/as que obtiveram desconto – Inscrições Deferidas e Indeferidas, por meio do endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), em **17 de julho de 2026, a partir das 17h**.
- 3.1.9. O/a candidato/a que desejar, poderá **interpor recurso, das 17h do dia 17 de julho de 2026 às 23h59 do dia 21 de julho de 2026**, acessando sua inscrição pelo endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), no qual deverá preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição, bem como anexar a documentação solicitada e/ou faltante.
- 3.1.10. A documentação do recurso **não** poderá ser encaminhada via e-mail (somente pelo endereço eletrônico, subitem 3.1.9 desta Instrução de Serviço). Mensagens por e-mail serão desconsideradas.
- 3.1.11. O recurso destina-se, prioritariamente, à apresentação de fato novo ou à contestação do parecer. Excepcionalmente, e somente nos casos em que o parecer social indicar a ausência de documentos obrigatórios, será oportunizada ao/a candidato/a permissão de anexar tais documentos no período recursal. Essa medida tem caráter inclusivo e excepcional, não substituindo a obrigatoriedade de apresentação integral da documentação no ato da inscrição. Recursos apresentados por outros meios não serão aceitos.
- 3.1.12. O **Edital com Resultado das Análises dos Recursos e o Edital Final** serão divulgados na data de **05 de agosto de 2025, a partir das 17h**.
- 3.1.13. Os/as estudantes regularmente matriculados/as no Curso Especial Pré-Vestibular da UEL (CEPV-UEL) 2026, que tenham frequência de 75% até a data de 02/06/2026, caso optem por usar mesma documentação da Seleção do CEPV - UEL 2026 para a presente seleção, deverão se inscrever em endereço eletrônico específico para esse público pelo site do CEPV-UEL.
- 3.1.14. O **Edital Final** terá listagem das inscrições deferidas em ordem alfabética, com a determinação de isenção, desconto de 50%, ou desconto de 30%, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), no dia **05 de agosto de 2026, a partir das 17h**.
- 3.1.15. Os candidatos/as beneficiados/as deverão pagar o preço público com o desconto até a data limite prevista no Processo Seletivo Vestibular 2027.



3.1.16. Os/as candidatos/as isentos/as e os/as beneficiados/as com desconto deverão preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Vestibular 2027 no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br) até a data limite prevista no Processo Seletivo Vestibular 2027.

#### 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA:

4.1. A análise socioeconômica será realizada por assistentes sociais da Divisão de Serviço Social e Saúde Mental do Serviço de Bem-Estar à Comunidade - SEBEC e considerará as informações prestadas pelo/a candidato/a no preenchimento do formulário e análise documental, sendo imprescindível a comprovação de todas as informações prestadas, de forma a tornar o conteúdo coerente;

4.2. Os critérios de isenção, de que trata esta Instrução de Serviço, serão definidos a partir da renda per capita do grupo familiar e do critério escolar descrito neste item, observando rigorosamente:

- Renda per capita não poderá ser superior à **01 (um) salário-mínimo federal (R\$1.621,00)**;
- Candidato/a proveniente da **rede pública de ensino** que já tenha **concluído ou que esteja cursando o último ano do Ensino Médio** (seja pelo Ensino Médio Integrado/técnico, ENCCEJA ou EJA).
- **Bolsistas** da Rede Privada de Ensino **com isenção (bolsa integral)**.

Isenção	Renda Per Capita
Isento	Até R\$ 1.621,00

4.3. Os descontos referidos nesta Instrução, serão de 50% (trinta por cento) ou de 30% (cinquenta por cento) do valor do preço público da inscrição do Processo Seletivo do Vestibular 2027. Considerando o enquadramento da situação socioeconômica do/a candidato/a nos indicadores no quadro a seguir:

- Candidato/a proveniente da **rede pública de ensino** que já tenha **concluído ou que esteja cursando o último ano do Ensino Médio** (seja pelo Ensino Médio Integrado/técnico, ENCCEJA ou EJA).
- **Bolsistas** da Rede Privada de Ensino **com isenção (bolsa integral)**.

Descontos	Renda Per Capita
50%	De 1.621,01 a 2.431,50
30%	De 2.431,51 até 3.242,00

#### 5. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1. Serão eliminados/as do processo de seleção socioeconômica os/as candidatos/as que comprovadamente:

- Possuírem renda superior a 2 (dois) salários-mínimos federais per capita (R\$3.242,00);
- Tiverem cursado ou cursando o Ensino Médio na rede Privada de Ensino – sem **bolsa integral**;
- Apresentarem documentos falsos ou obtidos mediante fraude ou, ainda, documentos rasurados;
- Prestarem informações ou apresentarem documentos contendo informações inverídicas ou, ainda, omitirem dados relevantes para a seleção socioeconômica;



- e) Deturparem o conteúdo de documentos, com o objetivo de fraudar ou burlar os critérios de seleção socioeconômica;  
f) Não cumprirem os prazos, horários e procedimentos estabelecidos nesta Instrução.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O/a candidato/a isento/a do pagamento ou beneficiado/a com o desconto, caso constatada fraude em relação às normas vigentes, terá imediatamente cancelada a sua inscrição da Seleção Socioeconômica do SEBEC, para isenção ou desconto no pagamento do preço público da inscrição do **Processo Seletivo Vestibular 2027**.

6.2. O/a candidato/a que tiver seu pedido de isenção ou desconto indeferido, seja pelo NIS/CadÚnico (COPS, regida pela **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA SEBEC/COPS/PROAF Nº 001/2026**) ou pela análise socioeconômica (SEBEC, regida pela presente Instrução de Serviço), e não efetuar o pagamento do preço público de inscrição dentro do prazo estipulado, estará automaticamente excluído/a do Processo Seletivo **Vestibular 2027**.

6.3. O/a candidato/a que obter desconto de 50%, ou de 30% como resultado da Seleção Socioeconômica do SEBEC, terá que efetuar o pagamento do preço público com o desconto dentro do prazo estipulado para pagamento do preço público da inscrição do Processo Seletivo Vestibular 2027, sendo que o/a candidato/a beneficiado com desconto que não efetuar o pagamento ficará automaticamente excluído/a do Processo Seletivo Vestibular 2027.

6.4. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as publicações dos atos desta Instrução de Serviço, por meio dos endereços eletrônicos e e-mail da instituição.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela COPS, em conjunto com o SEBEC, com a PROAF e com os demais órgãos competentes da UEL.

6.6. A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de junho de 2026.

Prof. Dra. Ângela Maria de Sousa Lima  
Diretora do Serviço de Bem-Estar à  
Comunidade Universitária

Prof. Dra. Sandra Regina de Oliveira Garcia  
Coordenadora da Coordenadoria de  
Processos Seletivos

Prof. Dr. Azenil Staviski  
Pró-Reitor de Administração  
e Finanças



ANEXO I

Relação dos documentos comprobatórios do/a Candidato/a e Grupo Familiar para  
Avaliação Socioeconômica da Isenção/Desconto Vestibular – 2027

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou RG (frente e verso) e CPF ou CNH de todos os membros da composição familiar com mais de 18 anos completos;

1.2 Menores de 18 anos: é necessário apresentar certidão de nascimento ou RG.

2. SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA: (necessário comprovar renda de todos/as os/as membros/as da composição familiar, com mais de 18 anos).

2.1 Trabalho formal – holerite ou declaração do/a empregador/a, constando cargo e salário mensal (documento atualizado);

2.2 Trabalho informal, bolsista, benefício, pensão, dentre outras fontes de renda – declaração individual (Anexo II), constando atividade desenvolvida e o valor aproximado da renda mensal;

2.3 Caso não trabalhe ou não tenha renda – declaração individual (Anexo II), informando que não está exercendo atividades laborais, ou que não tenha renda, e a forma de subsistência.

3. HISTÓRICO ESCOLAR: (O/a candidato/a que realizou/concluiu o Ensino Médio e/ou Fundamental na Rede Privada de Ensino com bolsa integral, deve apresentar o comprovante/declaração do recebimento de bolsa integral).

3.1 Ensino Médio – (Caso não possua histórico escolar do Ensino Médio ou que ainda não o tenha concluído, deve apresentar declaração do estabelecimento de ensino, informando onde estudou e/ou estuda em cada série/ano do Ensino Médio).



ANEXO II

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente domiciliado/a na Rua \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade/Estado \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins  
do Processo de Seleção **SOCIOECONÔMICA ISENÇÃO/DESCONTO VESTIBULAR – 2027**  
que \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(caso precise utilize o verso)

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade, conforme o Art. 299 do Código penal, dato e assino o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

Testemunha 1	Testemunha 2
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:
Assinatura	Assinatura